

Secretaria da Fazenda exercida por Sérgio dos Santos Rinaldi, RG. 2.944.399, para a mesma Tabela do Subquadro de Funções-Atividades do Quadro da Secretaria da Justiça.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1979.

PAULO SALIM MALUF

Jose Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Wadih Helú, Secretário da Administração

Publicado na Casa Civil, aos 28 de dezembro de 1979.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 14.632, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1979

Transfere cargo do Quadro da Secretaria da Saúde para o Quadro da Secretaria da Fazenda

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55, da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido o cargo de Motorista, padrão 17-A, da Tabela III, do Subquadro de Cargos do Quadro da Secretaria da Saúde, provido por Olavo Lopes, RG 2.959.181, para a mesma Tabela do Subquadro de Cargos do Quadro da Secretaria da Fazenda.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1979.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde

Wadih Helú, Secretário da Administração

Publicado na Casa Civil, aos 28 de dezembro de 1979.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 14.633, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1979

Transfere função atividade do Quadro da Secretaria da Saúde para o Quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55, da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferida a função-atividade de Biologista, padrão 41-A, da Tabela I, do Subquadro de Funções-Atividades do Quadro da Secretaria da Saúde, exercida por Maria Josefa Fernandes Sanchez, RG 3.013.939, temporária, para a mesma Tabela do Subquadro de Funções-Atividades do Quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1979

PAULO SALIM MALUF

Eduardo Pereira de Carvalho, Secretário de Agricultura e Abastecimento

Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde

Wadih Helú, Secretário da Administração

Publicado na Casa Civil, aos 28 de dezembro de 1979

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 14.634, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1979

Transfere cargo do Quadro da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente para o Quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido o cargo de Motorista, padrão 22-D, da Tabela III, do Subquadro de Cargos do Quadro da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, provido por Pedro de Paula Correa, RG 1.387.890, para a mesma Tabela do Subquadro de Cargos do Quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1979

PAULO SALIM MALUF

Eduardo Pereira de Carvalho, Secretário de Agricultura e Abastecimento

Silvío Fernandes Lopes, Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Wadih Helú, Secretário da Administração

Publicado na Casa Civil, aos 28 de dezembro de 1979

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 14.635, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1979

Transfere cargo do Quadro da Secretaria de Relações do Trabalho para o Quadro da Secretaria da Educação

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido o cargo de Motorista, padrão 16-A, da Tabela III, do Subquadro de Cargos do Quadro da Secretaria de Relações do Trabalho, provido por Aparecido Fermino, RG 5.105.456, para a mesma Tabela do Subquadro de Cargos do Quadro da Secretaria da Educação.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1979.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Sebastião de Paula Coelho, Secretário de Relações do Trabalho

Wadih Helú, Secretário da Administração

Publicado na Casa Civil, aos 28 de dezembro de 1979.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 14.636, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1979

Transfere nos termos dos artigos 54 e 55, da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978, cargo do Quadro da Secretaria de Estado de Relações do Trabalho para o Quadro da Casa Civil

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido o cargo de Escrivão, Padrão 19-B, da Tabela III, do Subquadro de Cargos do Quadro da Secretaria de Estado de Relações do Trabalho provido por Elizabeth Abelama Sena, RG 5.277.020, para a mesma Tabela do Subquadro de Cargos da Casa Civil.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1979.

PAULO SALIM MALUF

Sebastião de Paula Coelho, Secretário de Relações do Trabalho

Wadih Helú, Secretário da Administração

Calim Eid, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 28 de dezembro de 1979.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 14.637 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1979

Transfere nos termos dos artigos 54 e 55, da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978, cargo do Quadro da Secretaria de Estado dos Negócios Metropolitanos para o Quadro da Secretaria de Estado da Saúde

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido o cargo de Motorista, Padrão 17-A, da Tabela III do Subquadro de Cargos do Quadro da Secretaria de Estado dos Negócios Metropolitanos, provido por Antonio Massela, RG 1.723.266, para a mesma Tabela do Subquadro de Cargos do Quadro da Secretaria de Estado da Saúde.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1979.

PAULO SALIM MALUF

Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde

Wadih Helú, Secretário da Administração

Mário Trindade, Secretário dos Negócios Metropolitanos

Publicado na Casa Civil, aos 28 de dezembro de 1979

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 14.638, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1979

Transfere nos termos dos artigos 54 e 55, da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978, cargo do Quadro da Secretaria de Estado da Saúde para o Quadro da Secretaria de Estado dos Negócios Metropolitanos

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido o cargo de Motorista, Padrão 15-A, da Tabela III, do Subquadro de Cargos do Quadro da Secretaria de Estado da Saúde, provido por José Maria Oliveira Nascimento, RG 5.906.547, para a mesma Tabela do Subquadro de Cargos do Quadro da Secretaria de Estado dos Negócios Metropolitanos.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1979.

PAULO SALIM MALUF

Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde

Wadih Helú, Secretário da Administração

Mário Trindade, Secretário dos Negócios Metropolitanos

Publicado na Casa Civil, aos 28 de dezembro de 1979

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 14.639, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1979

Autoriza a doação de materiais usados à Assistência Vicentina de São Paulo

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos da alínea "a" do inciso II do artigo 19 da Lei n.º 89, de 27 de dezembro de 1972,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada em deferimento ao pedido formulado pela Assistência Vicentina de São Paulo constante do processo DRECAP-3, a doação dos materiais usados, abaixo discriminados, pertencentes à EEPG "Do Seminário Nossa Senhora da Glória", 15.a Delegacia de Ensino, DRECAP-3, da Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo, da Secretaria da Educação:

I — 144 — camas patente (madeira)

II — 50 — camas juvenis (madeira)

III — 96 — colchões de espuma

IV — 50 — colchões de espuma

V — 30 — colchões de mola

VI — 31 — colchões de mola

VII — 207 — travesseiros

VIII — 40 — criados-mudos

IX — 94 — criados-mudos

X — 20 — criados-mudos

Artigo 2.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de quarenta e cinco dias.

Artigo 3.º — O prazo para uso dos materiais é de seis meses a partir da publicação quando a donatária poderá dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1979.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 28 de dezembro de 1979.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 14.640, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1979

Autoriza a doação de material usado à Prefeitura Municipal de Itararé

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos da alínea "a" do inciso II do artigo 1.º da Lei n.º 89, de 27 de dezembro de 1972,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido formulado através do processo FI n.º 1.151/79-SE, a doação à Prefeitura Municipal de Itararé, dos materiais abaixo relacionados, pertencentes, respectivamente, à EEPG "Nossa Senhora Aparecida" e à EEPG "Manuela Lacerda Vergueiro", da Divisão Regional de Ensino da Capital, da Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo, da Secretaria da Educação:

I — 100 (cem) carteiras;

II — 103 (cento e três) carteiras.

Artigo 2.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de quarenta e cinco dias.

Artigo 3.º — O prazo para uso dos materiais é de seis meses a partir da publicação quando a donatária poderá dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1979.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 28 de dezembro de 1979.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais